



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 436, DE 09 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INTEGRARÃO O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS - ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos de provimento efetivo constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei, com os mesmos vencimentos base, atribuições, carga horária e qualificação mínima exigida para ocupação do cargo previstos na Lei Complementar Municipal nº 417/2024.

Art. 2º. Os cargos de provimento efetivo criados por esta lei complementar serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições, complexidade e responsabilidades de cada cargo, observado, em qualquer caso, o disposto nos incisos I e II, do art. 37, da Constituição Federal, notadamente pela investidura dos candidatos aprovados no cadastro de reservas do Concurso Público nº 001/2024.

Parágrafo único. A investidura dos candidatos aprovados em concurso público nos cargos de provimento efetivo criados por esta lei observará as regras previstas na Lei Complementar Municipal nº 417/2024.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em
09 de maio de 2025.


JOSÉ EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal





» Realizando Juntos,
conquistamos mais.

JUCAS

**ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 436/23025**

ANEXO ÚNICO

I – CARGOS EXCLUSIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I.1.A - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R\$
ODONTOLOGO PSF	04	20h*	2.531,38
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF	03	40h	1.553,20
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL PSF	01	40h	1.553,20

*Jornada de trabalho semanal determinada por decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0800561-98.2024.4.05.8107. No caso de eventual revogação do citado comando judicial a jornada de trabalho semanal passará a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

I.1.B - HOSPITAL MUNICIPAL

CARGO	HOSPITAL MUNICIPAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R\$
ENFERMEIRO PLANTONISTA	02	40h	3.217,79
FARMACÊUTICO HOSPITALAR	01	40h	2.518,27
NUTRICIONISTA HOSPITALAR	01	40h	2.518,27
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06	40h	1.553,20
PLANTONISTA			
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	40h	1.553,20



P R E F E I T U R A
JUCAS
» Realizando Juntos,
conquistamos mais.

I.1.C - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R\$
EDUCADOR FÍSICO	01	40h	2.518,27
NUTRICIONISTA	01	40h	2.518,27

II – DEMAIS CARGOS PÚBLICOS

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BASE MENSAL EM R\$
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h	2.518,27
PSICÓLOGO	01	40h	2.518,27



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 436/2025, que AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE INTEGRARÃO O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JUCÁS - ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 09/05/2025, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,
ESTADO DO CEARÁ, em 09 de maio de 2025.



JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

